



Exm.º Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa
Regional dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 HORTA

Sua referência N.º	Sua data	Nossa referência Proc.º REQ/GSR/03	Data e número de expedição

**Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 218/VII APRESENTADO PELO
SENHOR DEPUTADO JOSÉ DECQ MOTA (PCP)**

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, cumpre-me transmitir a V. Ex^a. a seguinte informação:

A Inspeção Regional do Trabalho recebeu da Comissão de Trabalhadores da PRONICOL duas participações distintas.

A primeira, de 13 de Agosto de 2002, referia-se a violações da Lei das Comissões de Trabalhadores, (Lei nº 46/79, de 12 de Setembro) e a segunda de 23 de Agosto de 2002, referia-se a violações de norma de Segurança Higiene e Saúde no Trabalho.

Com vista a preparar a visita inspectiva, deslocaram-se da ilha de São Miguel dois inspectores, um jurista e um engenheiro, para em conjunto com mais um inspector de Angra do Heroísmo, se proceder às averiguações necessárias, tendentes a tomar medidas correctivas, caso assim se impusesse.

Nos dias 12 e 13 de Setembro de 2002 procedeu-se, na empresa, à visita inspectiva, tendo o 1º dia sido ocupado inteiramente com as questões da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho e o 2º dia com a outra matéria que tinha sido questionada pela Comissão de Trabalhadores.

Dos factos apurados foi feito um relatório pormenorizado, que permite decidir o que fazer para corrigir as faltas detectadas e a via a ser utilizada, nomeadamente a notificação para tomada de medidas correctivas ou notificações de processo de contra



ordenação (via coerciva), o qual conclui pela instauração de autos de contra-ordenação, por haver matéria para tal, estando esses mesmos processos a seguir os trâmites normais.

Mais se informa, que a Inspeção Regional do Trabalho atendeu a quaisquer denúncias, participações ou reclamações vindas quer de Associações Sindicais, quer de Comissões de Trabalhadores e Trabalhadores Singulares, deslocando-se à empresa de modo a estabelecer contactos com a gerência ou administração e referindo em traços gerais, o motivo da deslocação.

Se a denúncia surge por parte de um Sindicato ou Comissão de Trabalhadores, são os delegados sindicais e os membros das Comissões contactados, que podem, ou não, acompanhar a visita inspectiva.

No geral, a visita é ainda utilizada para se averiguar não só as questões denunciadas, mas todas as situações inerentes à duração do trabalho, “fiscalização” da legalidade do recurso à contratação a termo, condições da prestação do trabalho, assim como a fiscalização ao recurso a trabalho suplementar e respectivo registo e pagamento.

Na visita, a empresa é de imediato notificada para as medidas que se entendam necessárias e que permitam depois no Serviço estudar melhor a situação e decidir qual a forma a usar para correcção das infracções detectadas.

No que concerne à actuação dos serviços de Saúde Pública, esclarece-se que, no âmbito da Delegação de Saúde de Angra do Heroísmo, foi por aqueles serviços, em 29 de Agosto de 2002, efectuada uma visita sem pré-aviso à empresa PRONICOL, na sequência de solicitação quer por parte da Comissão de Trabalhadores da PRONICOL quer do Excelentíssimo Senhor Assessor do Provedor de Justiça.

Em relação à vistoria efectuada, procedeu-se à inspecção da Secção de Armazenamento de produtos tóxicos, constatando-se, quer a sua presença, quer a existência de equipamento de protecção individual – luvas de borracha e máscaras e ainda a presença do responsável por esta unidade devidamente fardado, que informou



que todos os produtos tóxicos ensacados e armazenados são movimentados apenas em paletes.

Quanto à unidade de produção de queijo verificou-se que esta secção dispõe de boas condições de higiene – ventilação, assegurada por ventiladores colocados nas janelas, os quais permitem o escoamento de vapores produzidos numa secção transversal ao trajecto do equipamento aí existente, não parecendo os mesmos apresentarem sinais de toxidade, dada a sua composição ser à base de água e solvente ácido Basoseptacid na concentração de 0,5%, concentração muito baixa. A lavagem deste circuito é efectuada semanalmente com Hidróxido de Sódio. Estes produtos nas concentrações referidas, não são prejudiciais à Saúde Pública.

Para maior eficiência na extracção destes vapores a Administração da Fábrica projectou já há algum tempo a aquisição de um exaustor, o qual será a curto prazo, instalado no tecto deste compartimento, tendo iniciado já a reparação da citada instalação.

O compartimento que serve de refeitório é de exíguas dimensões e funciona provisoriamente, aguardando-se o seu encerramento aquando da construção do novo refeitório, a qual se encontra em fase de execução.

As instalações destinadas aos balneários de construção mais antiga, dispõem de vestiários em quantidade adequada ao número de trabalhadores. Dois destes vestiários não dispõem de portas, apresentando uma delas sinais de amolgamentos. As bacias também em quantidade proporcional ao número de trabalhadores apresentam alguns sinais de deterioração – rachas e perdas de material. As restantes louças não foram na sua totalidade inspeccionadas devido a que, na altura da inspecção, diversos trabalhadores se encontraram a efectuar a sua higiene pessoal.

Mais se informa que se encontra concluída a primeira fase de construção das novas instalações que substituirão as atrás referidas.

As diversas secções que compõem a Fábrica e respectivas zonas de passagem, dispõem de extintores de incêndio em número suficiente.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo
Secretária Regional Adjunta da Presidência

Não existe um Plano de salvaguarda da integridade física dos trabalhadores, o qual prevendo, a formação e treino dos trabalhadores, permitiria a actuação pronta e eficaz dos mesmos em caso de eventual incêndio e catástrofe natural.

Com a mais elevada consideração,

A SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA

CLÁUDIA ALEXANDRA COELHO CARDOSO MENESES DA COSTA